



Boletim nº. 16 - MERCOSUL - 20 de dezembro de 2011

## Reunião de Niñ@sur em Montevideo

Foi realizada no dia 1º de dezembro em Montevideu, Uruguai, a reunião do Grupo de Trabalho Niñ@sur, que congrega representantes dos governos do MERCOSUL com o objetivo de pensar de forma conjunta a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes na região. Entre outros assuntos, foram discutidas as atividades realizadas no âmbito do projeto "Diretrizes de uma justiça amigável ou adequada para crianças e adolescentes – a perspectiva do MERCOSUL", idealizado pela [Associação Internacional MERCOSUL dos Juizes da Infância e Juventude \(AIMJJ\)](#). Será incluída no relato do encontro uma menção de apoio às atividades da [AIMJJ](#) e das associações de operadores da justiça dos países que participam do projeto.

## AIMJJ estimula o intercâmbio de materiais de jurisprudência entre países associados

A partir desta edição, o boletim **JIM** se propõe a estimular de forma mais intensa o intercâmbio de sentenças produzidas nos países integrantes da [AIMJJ](#). Os textos dos documentos resenhados a seguir podem ser consultados na íntegra, na página web da [AIMJJ](#).

- Argentina: Inconstitucionalidade do art. 1º do Regime Penal da Menoridade  
A Corte Suprema de Justiça da Nação Argentina revoga uma sentença apelada (causa Garcia Méndez, Emílio y Musa, Laura Cristina), declarando a inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei 22.278 ([Regime Penal de Menoridade](#)). Além disso, comunica sua decisão aos demais juizes da infância e juizes federais, requerendo que o Poder Legislativo adequue a legislação aos padrões mínimos de normativas internacionais sobre direitos humanos que foram incorporados na Constituição Nacional Argentina. Leia a sentença da Corte Suprema no [site da AIMJJ](#).

- Argentina: caso Maldonado

Na Argentina, um adolescente de 16 anos participou de um assalto e atirou em um homem que acabou falecendo. O adolescente é mantido em uma instituição de

homem que acabou falecendo. O adolescente é mantido em uma instituição de privação de liberdade até que seu caso receba uma sentença definitiva. Devido ao seu bom comportamento, recebe autorização para visitar sua família e, em uma dessas ocasiões, se envolve em outra infração. Ele, então, é condenado à prisão perpétua. A defensoria pública recorre da decisão afirmando, entre outros motivos, que ela vai contra a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Constituição Argentina. Leia a sentença da Sala I da Câmara Nacional de Cassação Penal, no [site da AIMJJ](#).

- Argentina: caso P.T.S.J

Sentença da Suprema Corte de Justiça de Mendoza que menciona as outras duas sentenças apresentadas neste boletim, baseando-se nelas para sentenciar a liberdade de uma adolescente em conflito com a lei e sem familiares que possam se fazer responsáveis por ela. Leia a sentença completa no [site da AIMJJ](#).

## Justiça Penal Adolescente: entrevista com Ricardo C. Pérez Manrique

Nas próximas edições, o boletim **JIM** apresentará entrevistas com diferentes operadores de justiça integrantes da [AIMJJ](#), tratando de desenvolver, de forma aprofundada, temáticas de interesse para a Associação. O primeiro entrevistado é o ex-presidente da [AIMJJ](#), Ricardo C. Pérez Manrique, com quem discutimos a temática da Justiça Penal Adolescente, considerando as recentes mudanças realizadas na legislação uruguaia, assim como a proposta de reforma constitucional que determinados setores do país tentam levar a cabo. Com essa entrevista, trata-se de compreender os impactos que essas modificações podem ter para a infância do país e suas possíveis consequências em âmbito regional. A seguir, um trecho da entrevista, que pode ser acessada na íntegra no [site da AIMJJ](#):

**JIM** - Neste ano, foram aprovadas, no Uruguai, duas leis (18.777 e 18.778) que introduzem modificações no Sistema Penal Adolescente. Além disso, discute-se uma reforma constitucional que reduziria a maioria penal. Quais são as motivações dessas mudanças?

**Dr. Pérez Manrique** - No início deste ano, no Uruguai, um adolescente, em função de uma série de erros judiciais, cometeu, num período de seis meses, três homicídios ligados a um roubo, ou seja, latrocínios. Em consequência disso, foi gerado um forte movimento no âmbito da imprensa e com apoio de alguns promotores, propugnando uma nova regulação em matéria de direito penal adolescente, por entender que a legislação até aquele momento era sumamente benigna. Nesse contexto, um dos partidos políticos minoritários, o Partido Colorado, iniciou um processo de reforma constitucional a partir do recolhimento de assinaturas.

Com a campanha iniciada, houve a adesão de um setor do Partido Nacional, o outro partido da oposição. Hoje já se tem, segundo anunciam os organizadores, o número de assinaturas necessárias (mais de 250 mil) para fazer um plebiscito nas eleições de 2014. Esse plebiscito seria para uma reforma constitucional que consiste basicamente em diminuir a idade de imputabilidade penal de 18 para 16 anos, no caso de determinados delitos. Além disso, seriam determinadas várias medidas voltadas para fazer o sistema penal adolescente mais repressivo. Paralelamente a isso e em função dessas denúncias que foram sendo realizadas publicamente, houve um processo de negociação política com todos os partidos, que culminou nessas duas leis que você menciona. Por um lado, foi criado o Sistema Integral de Responsabilidade Penal Adolescente (SIRPA), que pretende gerir de maneira autônoma as instituições de proteção de crianças e adolescentes, para a aplicação

das medidas impostas pelos juízes nos processos de responsabilidade penal adolescente. A outra lei tem a ver com a modificação de alguns aspectos processuais. Antes, no Uruguai, funcionava como no Brasil e nós tínhamos um processo penal adolescente que tinha de durar em média 45 dias, em liberdade, e, com apreensão aplicada de forma cautelar, podíamos chegar aos 60 dias. Agora esse tempo foi estendido para 90 dias.

Posteriormente e muito mais grave do que tudo isso, é que além de todas essas modificações que têm a ver com prazos e com informes técnicos nos expedientes, foi modificado um artigo no Código da Infância e Adolescência que estabelecia que os antecedentes penais de uma pessoa com menos de 18 anos de idade desapareciam quando ela alcançava a maioridade. Mas esta lei estabeleceu que no caso de cinco delitos (seqüestro, extorsão, estupro, homicídio e latrocínios), esses antecedentes são mantidos.

**JIM** - Então é possível observar um contexto negativo aos direitos das crianças?

**Dr. Pérez Manrique** - Para além dessa ameaça vinculada com a reforma constitucional, quando se agitam as bandeiras de lei e ordem, acabam sendo prejudicados os direitos de crianças e adolescentes, que são objeto de maior discriminação. E, neste contexto, os tribunais têm que ser muito fortes e decididos, para cumprir sua função de garantir os direitos em jogo, além de conter o autoritarismo policial, porque há uma tendência de que para menores de idade, menores garantias por parte da polícia.

**JIM** - Que impacto essa reforma constitucional no Uruguai teria na América Latina?

**Dr. Pérez Manrique** - O impacto que isto poderia ter na América Latina tem menos a ver com o tamanho do Uruguai do que com sua tradição de país respeitador dos direitos humanos e de tendência muito liberal no que diz respeito às formas como são resolvidos seus conflitos internos. Isso daria, no meu entender, um sinal de intolerância dentro do Uruguai e um sinal contra uma bandeira dos direitos humanos: o Estado tem uma obrigação especial com respeito às pessoas compreendidas pela Convenção sobre os Direitos da Criança, às quais deve atender por meio de um procedimento especial que permita sua recuperação. Neste caso, ao invés de ampliar esse sistema penal especial, estão reduzindo-o. Inclusive, há um documento muito recente da Comissão Interamericana de Direitos Humanos sobre Justiça Penal Adolescente e Direitos Humanos, redigido por um grupo de especialistas – do qual tive a honra de participar – que dá a orientação totalmente contrária: temos de ampliar esse espaço de proteção especial por meio de um direito penal especial que contemple as particularidades do sujeito e faça predominar os aspectos de recuperação e de ressocialização sobre os aspectos puramente repressivos.

**JIM** - Considerando que o Uruguai é signatário da Convenção sobre os Direitos da Criança, como ficaria a situação do país diante da ONU?

**Dr. Pérez Manrique** - Se fosse aprovada uma reforma constitucional desse tipo, o Uruguai ficaria fora da legalidade internacional. Além disso, se temos em conta que, neste momento, uma diplomata uruguaia é a presidenta do Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas, isto significa indubitavelmente que, como país, ficaríamos numa péssima posição frente ao Sistema Internacional de Proteção de Direitos Humanos. Mais do que isso, em sua Opinião Consultiva nº 17, a Corte Interamericana também marcou aspectos relacionados com as idades de imputabilidade penal: e uma reforma desse tipo iria totalmente na contramão

imputabilidade penal, e uma reforma desse tipo não totalmente na condutiva.

**JIM** - Que caminhos levariam a uma solução efetiva?

**Dr. Pérez Manrique** - É importante propor o debate em seus verdadeiros termos. E digo mais: neste momento, o Uruguai está terminando um censo e, de acordo com as cifras parciais, 51% dos jovens não estuda... e cerca de 30% não estuda e nem trabalha. Então, evidentemente há que se buscar uma solução para atender esse núcleo da população que não estuda nem trabalha, que está gerando um ócio que custa muito caro para a sociedade e que, em muitos casos, termina num processo de infração. Dessa forma, por ser um caminho mais curto e mais estridente, apesar de não ser o mais eficaz, propõe-se a prisão e a repressão sem se chegar às soluções de fundo. Enquanto falamos de tudo isso, não se toca no assunto das políticas de prevenção... Políticas de prevenção são inexistentes.

### Felicitações de fim de ano

A [Associação Internacional MERCOSUL dos Juizes da Infância e Juventude](#) deseja que todos os leitores do **JIM** tenham boas festas de fim de ano. Que possamos renovar, em 2012, nosso compromisso com a promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Sugestões e críticas pelo e-mail: [jim@oficinadeimagens.org.br](mailto:jim@oficinadeimagens.org.br)



[Descadastre-se](#) caso não queira receber mais e-mails.